

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4376

ANO XL

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 1995

EDIÇÃO DE HOJE - 288 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	PÁGINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	01
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	07
Câmaras Criminais	15
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	17
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	17
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	18
Processo Crime	56
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	71
Crime	108
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	110
Crime	177
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	181
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	182
Interior	185
DIVERSOS	213
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	215
JUSTIÇA DO TRABALHO	216
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	261
JUSTIÇA FEDERAL	261
EDITAIS JUDICIAIS	287

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 008/95

Prot. nº 02.871/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 10.634/83. INTERESSADOS: ERNESTO JUVENAL, adv. Dr. Kiyossi Kanayama e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Eroulths Cortiano Junior. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 2.871/95-4), em que é interessado ERNESTO JUVENAL pelo valor de CR\$ 23.639.262,65 (vinte e três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 20.05.95, eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-40/41, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 31 de janeiro de 1995. Presidente. Republicado por incorreção.

Prot. nº 02.950/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 1.157/91. INTERESSADOS: RESTAURANTE RAFAGNIN LTDA., adv. Dr. Urias de Figueiredo Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Ronald Leite Schulman. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 2.950/95), em que é interessado RESTAURANTE RAFAGNIN LTDA., pelo valor de R\$ 346,58 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 16.09.94, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, de termino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-31, até o dia 1º de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 31 de janeiro de 1995. Presidente. Republicado por incorreção.

Prot. nº 02.951/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 1155/91. INTERESSADOS: RESTAURANTE RAFAGNIN LTDA., adv. Dr. Urias de Figueiredo Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Ronald Leite Schulman. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 02.951/95), em que é interessado RESTAURANTE RAFAGNIN LTDA., pelo valor de R\$ 1.211,35 (hum mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 16.09.94, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-35, até o dia 1º de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 31 de janeiro de 1995. Presidente. Republicado por incorreção.

Prot. nº 02.952/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 1135/91. INTERESSADOS: HOTEIS E TURISMO SALVATTI LTDA., adv. Dr. Urias de Figueiredo Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Ronald Leite Schulman. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 2.952/95), em que é interessado HOTEIS E TURISMO SALVATTI LTDA., pelo valor de R\$ 1.211,35 (hum mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 16.09.94, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-35, até o dia 1º de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 31 de janeiro de 1995. Presidente. Republicado por incorreção.

/95), em que são interessados HOTEIS E TURISMO SALVATTI LTDA., pelo valor de R\$ 347,37-(trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 16.09.94, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-35, até o dia 1º de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 31 de janeiro de 1995. Presidente. Republicado por incorreção.

Prot. nº 02.953/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 285/89.

INTERESSADOS: HOTEIS E TURISMO SALVATTI LTDA., adv. Dr. Urias de Figueiredo Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Ronald Leite Schulman. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 2.953/95), em que são interessados HOTEIS E TURISMO SALVATTI LTDA., pelo valor de Cr\$ 1.260.343,43-(Hum milhão, duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta e três centavos), conforme cálculo datado de 16.02.93, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-26, até o dia 1º de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. - Em 31 de janeiro de 1995. Presidente. - Republicado por incorreção.

Prot. nº 02.956/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos a Execução nº 754/88.

INTERESSADOS: EMPRESA HOTELEIRA RAFAGNIN ANDREOLA LTDA., adv. Dr. Normando Fonseca e Urias de Figueiredo Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Ronald Leite Schulman. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 2.956/95), em que é interessada EMPRESA HOTELEIRA RAFAGNIN ANDREOLA LTDA., pelo valor de Cr\$ 22.194,93-(vinte e dois mil, cento e noventa e quatro cruzeiros e noventa e três centavos), conforme cálculo datado de 12.08.91, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-20, até o dia 1º de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 31 de janeiro de 1995. Presidente. Republicado por incorreção.

Prot. nº 02.961/95 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 290/89.

INTERESSADOS: APOLO PALACE HOTEL LTDA., adv. Dr. Eros Santos Carrilho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 2.961/95), em que é interessado APOLO PALACE HOTEL LTDA., pelo valor de Cr\$ 415.572,46 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 20/10/92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-26, até o dia 1º de julho de 1995. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 31 de janeiro de 1995. Presidente. - Republicado por incorreção.

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0660

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56605/94-0, resolve

RETIFICAR

o item III, da Ordem de Serviço nº 409, de 15 de fevereiro de 1995, a fim de que da mesma passe a constar que o tempo contado em favor de THEODORO WALDOMIRO BICUDO ARNONE, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, por serviços prestados sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, para efeito de aposentadoria, é de um (01) ano e duzentos e trinta e oito (238) dias, correspondente aos períodos de 01.06.54 a 31.08.54 (92 dias), 06.10.54 a 07.12.55 (01 ano e 63 dias), 14.09.57 a 08.10.57 (25 dias) e de 01.05.60 a 27.06.60 (58 dias), descontado o tempo paralelo, e não como figurou.

Curitiba, 29 de março de 1995.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

Lu.

Republicada por incorreção

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0670

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12256/95-7, resolve

DESIGNAR

MARISA PAULIN, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 22 de fevereiro do ano em curso, as funções de Chefe da Seção de Informações e Expedientes, da Divisão de Controle Financeiro do Pessoal, do Departamento Econômico e Financeiro, durante o afastamento da titular, JOSIANE KLINGENFUS ANTUNES, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 03 de abril de 1995.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0671

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12256/95-7, resolve

DESIGNAR

OLGA DO ROCIO LACERDA, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 22 de fevereiro do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Registro, Distribuição e Controle Financeiro do Pessoal do Departamento Econômico e Financeiro, du-

rante o afastamento da titular, MARISA PAULIN, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

diciário n° 173/89 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n° 10412/95-0, resolve

Curitiba, 03 de abril de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

DESIGNAR


ORDEM DE SERVIÇO N.º 0672

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n° 10415/95-8, resolve

LORIVAL PEDROSO DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Gerais, nível 09, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 06 de março do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Vigilância, da Seção de Segurança, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, durante o afastamento do titular, JOÃO CARLOS DE SOUZA VIEIRA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 03 de abril de 1995.

DESIGNAR


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0675

LINDACIR RAMOS NUNES AMARO, Ascensorista PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 1º de março do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Elevadores, da Seção de Controle Geral, da Divisão de Atendimento Interno do Departamento de Serviços Gerais, durante o afastamento do titular, PAULO CEZAR VIEIRA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n° 12175/95-2, resolve

Curitiba, 03 de abril de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

DESIGNAR


ORDEM DE SERVIÇO N.º 0673

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n° 13054/95-5, resolve

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 15 de março do ano em curso, as funções de Chefe do Centro de Triagem de Publicações Oficiais, do Gabinete do Diretor Geral, durante o afastamento da titular, ROSELY CLETO RIBEIRO DE CAMPOS, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 03 de abril de 1995.

DESIGNAR



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0676

AROLDO LORDANI, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 06 de março do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Organização e Arquivamento, da Seção de Arquivo, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo, durante o afastamento do titular, MARCIO LUIZ MOREL, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n° 11798/95-3, resolve

Curitiba, 03 de abril de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

DESIGNAR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0674

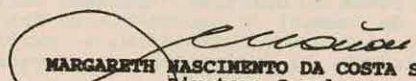
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Ju-

PATRICIA TERESINHA DA SILVA, Técnico Especializado, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 09 de março do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Triagem de Expedientes, da Seção de Arquivo, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Admi-

nistrativo, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

tido no protocolado sob nº 10209/95-3, resolve

Curitiba, 03 de abril de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

MANDAR CONTAR

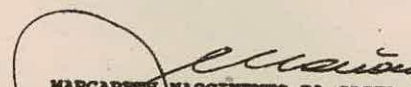
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0677

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11257/95-6, resolve

em favor de GETULIO CURY, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para o efeito de aposentadoria, o tempo de três (03) anos e cento e oitenta e nove (189) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.08.81 e 05.02.85, em que prestou serviços à iniciativa privada, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de abril de 1995.

DESIGNAR



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0680

LIU PING IWERSEN, Oficial Judiciário PJ-II, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 13 de fevereiro do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Planejamento, Descrição de Cargos e Salários, da Seção de Planejamento de Recursos Humanos, da Divisão de Recursos Humanos do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11267/95-0 resolve

Curitiba, 03 de abril de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

MANDAR CONTAR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0678

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11257/95-6, resolve

em favor de NILVA MARIA HILGENBERG LASCOSKI, Agente de Serviços Gerais, nível 09, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de quatro (04) anos e cento e cinquenta e um (151) dias, correspondente ao período compreendido entre 03.08.88 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de abril de 1995.

DESIGNAR


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0681

CARLOS ROBERTO DURIGAN, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 13 de fevereiro do ano em curso, as funções de Chefe da Seção de Benefícios e Segurança do Trabalho, da Divisão de Recursos Humanos do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6449/95-4, resolve

Curitiba, 03 de abril de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

MANDAR CONTAR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0679


A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o con-

em favor de AGENOR MENEGHEL, Tabelião de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Bandeirantes, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente ao dobro das licenças especiais, não usufruídas nos quinquênios compreendidos entre 01.01.75 e 31.12.79, e 01.02.92 e 13.08.93, este

último antecipado pelas contagens efetuadas pela Ordem de Serviço nº 1433/94, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

L O T A R

Curitiba, 03 de abril de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

a Bacharel RUTE PIRES DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Diretoria do Departamento Judiciário, a partir de 06 de março do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 03 de abril de 1995.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0682

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13063/95-2, resolve


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0685

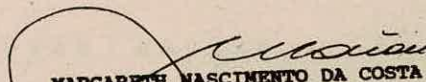
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11998/95-0, resolve

L O T A R

JUCIMARA BOSSHARDT CONCEIÇÃO PALLAR, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, e DULCE TRANQUILA DALTOÉ, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Divisão de Processo Crime, do Departamento Judiciário, a partir de 14 de março do ano em curso, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

L O T A R

Curitiba, 03 de abril de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

SÉRGIO ANTONIO RUSSI, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário, a partir de 15 de março do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 03 de abril de 1995.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0683

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12390/95-9, resolve


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0686

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6048/95-3, resolve

L O T A R

o Bacharel ALVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Divisão do Conselho da Magistratura do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 14 de março do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

L O T A R

Curitiba, 03 de abril de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

HÉLIO JOSÉ FARIAS, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, a partir de 09 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 03 de abril de 1995.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0684

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13067/95-0, resolve


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0687

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7849/95-7, resolve

L O T A R

EUNICE VIEIRA DA ROSA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo, a partir de 10 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 03 de abril de 1995.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0688

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10151/95-0, resolve

C O N C E D E R

a CYNTHIA CHERON CARVALHO DE SOUZA, ocupante do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Mangueirinha, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 02 de março do ano em curso, de acordo com os artigos 208, inciso I, 211 e 215, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 03 de abril de 1995.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0689

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e o contido no protocolado sob n.º 7452/95-4, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei n.º 6174/70, interromper por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando-lhes assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
MURILO LIMA PIMENTEL MACHADO Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório	16.02.95	1994	29
ELAINE REGINA DOS SANTOS VEIGA Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório	03.03.95	1995	14

MARIA TERESA DA COSTA CARDOSO Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório	24.02.95	1994	12
RUDIMAR CRISTOFOLLI Motorista Quadro Transitório	07.03.95	1994	29

Curitiba, 03 de abril de 1995.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
DIRETORA GERAL

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 2A CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 12 DE ABRIL DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

ADRIANA BASSO	015	0037845-6
AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA	011	0034918-2
ALCEU MACHADO FILHO	017	0033631-6
ANDREA PEDROZO DOS SANTOS	015	0037845-6
ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA	009	0033306-8
ANGELICA MATIAS DE LACERDA SAMPAIO	010	0033649-8
ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO	018	0027910-5
ANTONIO BUENO	008	0033070-3
ANTONIO CARLOS ANDRADE VIANNA	013	0035714-8
ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL	013	0035714-8
ANTONIO MORIS CURY	019	0032546-8
ANTONIO VILMAR GOULART	010	0033649-8
ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY	009	0033306-8
ARMANDO KREPTA	012	0035155-9
ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO	009	0033306-8
ARNALDO FORTES ALCANTARA	020	0034093-0
ARNO FERREIRA MULLER	008	0033070-3
ATHOS CARNEIRO DE SA	011	0034918-2
BRUNO AFONSO RODRIGO	023	0039124-0
BRUNO PEDALINO	007	0031033-2
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	006	0029026-6
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	006	0029026-6
CARLOS WERZEL	009	0033306-8
CESAR ANTONIO DA CUNHA	011	0034918-2
CLAUDIA MARA HONESKO	019	0032546-8
CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA	018	0027910-5
DARCI KASPRZAK	001	0025000-6
DAVID SCHNAID	014	0037009-0
DEBORA FRANCO DE GODOY	007	0031033-2
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	002	0033150-6
DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA	018	0027910-5
EDGAR DAVID GUSSO	015	0037845-6
ELAINE DE PAULA MENEZES	019	0032546-8
ELIAS MATTAR ASSAD	019	0032546-8
ELOINA DA CRUZ MACHADO	007	0031033-2
ELVO BERTO	007	0031033-2
ERALDO LUIZ KUSTER	009	0033306-8
ERCILIO RODRIGUES DE PAULA	016	0038130-4
ETIANE CALDAS GOMES KUSTER	017	0033631-6
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER	001	0025000-6
GENTIL IZIDORO	022	0038612-1
IRINEU STEIN JUNIOR	001	0025000-6
IRINEU TONINELLO	006	0029026-6
IRINEU TONINELLO	020	0034093-0
IRINEU TONINELLO	019	0032546-8
IRINEU TONINELLO	009	0033306-8
IRINEU TONINELLO	014	0037009-0
IRINEU TONINELLO	016	0038130-4
IRINEU TONINELLO	004	0038753-7
IRINEU TONINELLO	014	0037009-0
IRINEU TONINELLO	012	0035155-9
IRINEU TONINELLO	010	0033649-8
IRINEU TONINELLO	005	0020147-4
IRINEU TONINELLO	010	0033649-8
IRINEU TONINELLO	011	0034918-2
IRINEU TONINELLO	013	0035714-8
IRINEU TONINELLO	013	0035714-8
IRINEU TONINELLO	014	0037009-0
IRINEU TONINELLO	002	0033150-6
IRINEU TONINELLO	010	0033649-8
IRINEU TONINELLO	019	0032546-8
IRINEU TONINELLO	009	0033306-8
IRINEU TONINELLO	014	0037009-0
IRINEU TONINELLO	016	0038130-4
IRINEU TONINELLO	001	0025000-6
IRINEU TONINELLO	011	0034918-2
IRINEU TONINELLO	010	0033649-8
IRINEU TONINELLO	019	0032546-8
IRINEU TONINELLO	006	0029026-6
IRINEU TONINELLO	017	0033631-6

VISTA AO(S) RECORRIDO(S) - PARA CONTRA-RAZÕES
 PRAZO : 15 DIAS

RECURSO ESPECIAL CRIME

001.PROCESSO : 0033204-9/02
 COMARCA : ENGENHEIRO BELTRAO
 VARA : VARA UNICA
 RECORRENTE : JUSTICA PUBLICA
 RECORRIDO : BENEDITO SOARES DOS SANTOS
 ADVOGADO : EDSON MONTOR OZORIO

DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 DIVISAO DE REGISTROS E INFORMACOES
 SECAO DE DISTRIBUICAO
 SERVICIO DE PREPARO
 RELACAO N. 015/95

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

AMANCIO JOSE RODRIGUES
 ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA
 CARMEN LUCIA SILVEIRA RAMOS
 DEBORA FRANCO DE GODOY
 EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO
 ELIZABETH FURTADO HEDER BONADIA
 FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 GISELA DIAS
 IDEVAN JOHNSSON
 JOE TENNYSON VELO
 MARCOS HIYOSHI KUBO
 MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG
 MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON
 MARIO DINEY CORREA BITTENCOURT
 NELSON KIVOSHI KATAYAMA
 REGINALDO FANCHIN
 RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE
 RENE ARIEL DOTTI
 ROBERTO ROTH
 RODOLFO LINCOLN HEY
 SERGIO BOTTO DE LACERDA
 SONIA REGINA VIEIRA KHOURY
 TAKEJI SAKAMOTO
 YOSHIHIRO MIYAMURA

ORDEN PROCESSO

001 0007135-6/05
 002 0009633-5/02
 003 0015994-0/10
 002 0009633-5/02
 002 0009633-5/02
 003 0015994-0/10
 002 0009633-5/02
 001 0007135-6/05
 002 0009633-5/02
 003 0015994-0/10
 002 0009633-5/02
 001 0007135-6/05
 002 0009633-5/02
 002 0009633-5/02
 003 0015994-0/10
 001 0007135-6/05
 005 0039690-9/01
 004 0031112-8/03
 004 0031112-8/03
 001 0007135-6/05
 004 0031112-8/03
 003 0015994-0/10
 001 0007135-6/05
 001 0007135-6/05
 001 0007135-6/05

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PRAZO 10 DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J.

001.PROCESSO : 0007135-6/05 (89.06.00023)
 ORIGEM : MANDAGUARI
 AUTOS : 0007135-6/04
 PROTOCOLO : 60591/94
 AGRAVANTE : BANCO AMERICA DO SUL SA
 ADV : TAKEJI SAKAMOTO
 ADV : MARCOS HIYOSHI KUBO
 ADV : ELIZABETH FURTADO HEDER BONADIA
 ADV : NELSON KIVOSHI KATAYAMA
 ADV : YOSHIHIRO MIYAMURA
 AGRAVADO : PLINIO MACHADO DE OLIVEIRA
 ADV : AMANCIO JOSE RODRIGUES
 ADV : ROBERTO ROTH
 AGRAVADO : CARLOS ALBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA
 AGRAVADO : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS ATLANTICA LTDA
 AGRAVADO : COMERCIO DE BEBIDAS SAO CARLOS LTDA
 AGRAVADO : COMERCIAL DE BEBIDAS CIDADE ALTA LTDA
 AGRAVADO : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS QUEOPS LTDA
 ADV : AMANCIO JOSE RODRIGUES
 ADV : SONIA REGINA VIEIRA KHOURY
 ADV : ROBERTO ROTH
 AGRAVADO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IMPERADOR LTDA
 ADV : AMANCIO JOSE RODRIGUES
 ADV : SONIA REGINA VIEIRA KHOURY
 R\$: 163,87

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J.

002.PROCESSO : 0009633-5/02 (90.01.00017)
 ORIGEM : CURITIBA
 AUTOS : 0009633-5/01
 PROTOCOLO : 57599/94
 AGRAVANTE : ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA
 ADV : EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO
 ADV : IDEVAN JOHNSSON
 AGRAVADO : CELSO GAMBORGI BRANCO
 ADV : CARMEN LUCIA SILVEIRA RAMOS
 ADV : MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG
 AGRAVADO : ESTADO DO PARANA
 ADV : JOE TENNYSON VELO
 ADV : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADV : ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA
 ADV : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADV : MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON
 R\$: 40,82

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J.

003.PROCESSO : 0015994-0/10
 ORIGEM : CURITIBA
 AUTOS : 0015994-0/09
 PROTOCOLO : 58811/94
 AGRAVANTE : JOAQUIM DE ALMEIDA PEIXOTO
 ADV : MARIO DINEY CORREA BITTENCOURT
 AGRAVADO : ESTADO DO PARANA
 ADV : SERGIO BOTTO DE LACERDA
 ADV : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADV : DEBORA FRANCO DE GODOY
 ADV : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADV : GISELA DIAS
 R\$: 71,67

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA DE ORDEM CIVEL

004.PROCESSO : 0031112-8/03
 ORIGEM : SAO JOSE DOS PINHAIS
 AUTOS : 0031112-8
 PROTOCOLO : 00000/95
 DE : JUIZ CONVOCADO MUNIR KARAM
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
 INTERESSADO : JOSE QUERINO DA SILVA
 ADV : RENE ARIEL DOTTI
 ADV : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE
 ADV : RODOLFO LINCOLN HEY
 INTERESSADO : BATERIAS DELON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 R\$: 6,92

CARTA DE ORDEM CIVEL

005.PROCESSO : 0039690-9/01
 ORIGEM : PINHAO
 AUTOS : 0039690-9
 PROTOCOLO : 00000/95
 DE : DESEMBARGADOR WALTER BORGES CARNEIRO
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PINHAO
 INTERESSADO : JUSTO MANICA
 ADV : REGINALDO FANCHIN
 INTERESSADO : PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PINHAO
 INTERESSADO : JORGE JUAREZ HOFFMAN
 R\$: 7,09

TRIBUNAL DE ALÇADA
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124/95.

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5287/95, resolve:

CONCEDER

a FABIANA SILVEIRA KARAM, matrícula nº 5500, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 10.

Curitiba, 3 de abril de 1995.

ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125/95.

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5281/95, resolve:

ANTECIPAR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de **JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER**, matrícula nº 5420, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho, pela Ordem de Serviço nº 365/94, de 29 de novembro de 1994, para serem usufruídas a partir do próximo dia 2.

Curitiba, 3 de abril de 1995.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5261/95, resolve:

CONCEDER

a **HILDA MARIA DA SILVA FRASON**, matrícula nº 5467, Agente de Conservação nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 9 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 21, com base no artigo 221, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 3 de abril de 1995.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO N. 412

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHO VICE-PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 55916-8/04, DE CURITIBA - 10ª VARA CÍVEL: Agravante: Florença Veículos S/A.. Advs: Alceu Conceição Machado Filho, Peregrino Dias Rosa Neto, Delivar Tadeu de Mattos, Francisco de Paula Xavier Neto e João Ricardo Cunha de Almeida. Agravado: Imaribo - Administração, Participação e Serviços S/C. Ltda.. Adv: Manoel Antonio de Oliveira Franco. Jacqueline Lobo da Rosa Ferraz e Angela Maria Machado Costa. **DESPACHO:**

I - Inicialmente, cumpre afastar a alegação da agravante de que teria havido invasão da competência da Corte Superior pelo despacho agravado. É que nos termos da Súmula 123 do STJ: "A decisão que admite, ou não, o recurso especial deve ser fundamentada, com o exame dos seus pressupostos gerais e constitucionais." Destarte, apoiado o apelo na letra

c da norma autorizadora, outro não poderia ser o caminho tomado no juízo prévio de admissibilidade recursal, senão o de verificar a semelhança fática entre os casos confrontados. Assim, constatada a distinção entre os fatos em julgamento, despciendo se tornou o antagonismo nas soluções adotadas.

II - Por oportuno, vale lembrar o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a divergência na interpretação de fatos não dá azo a recurso especial. Isto porque: "Não são suscetíveis de confronto julgados que analisam pormenores fáticos próprios de cada uma das lides, à luz da prova produzida" (REsp. nº 11.684/RJ., Relator Ministro Barros Monteiro, DJU 04.5.92, pág. 5889): Esse decisum se amolda, com perfeição, à hipótese sob exame, pois saber se os extratos juntados aos autos de execução mostram (ao contrário do que o acórdão entendeu) a liquidez da dívida reclamada tal e qual acontece nos julgados trazidos para confronto, exige novo exame da prova documental. Todavia, como é cediço, isto não é possível, nos termos da Súmula 7 do STJ: "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial."

E mais: são inúmeros os julgados provenientes da Corte Superior que atestam a impossibilidade de o título executivo completar-se com extratos fornecidos pelo credor. Além da unilateralidade destes documentos, impõe-se a desconstituição do processo executivo se há iliquidez nos extratos apresentados. Assim ficou decidido na mais recente jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Por exemplo: Recurso Especial nº 29.597-3/RS, Relator Ministro Eduardo Ribeiro (DJU 13.9.93, pág. 18559), Agravos de Instrumento nºs 39.728-9/MG e 59.269-3/RS, Relator Ministro Nilson Naves (DJU 01.10.93, pág. 20289 e DJU 01.02.95, pág. 1506), Recurso Especial nº 36.626-7/GO., Relator Ministro Waldemar Zveiter (DJU 22.11.93, pág. 24950):

III - Saliente-se, ainda, que a conclusão do acórdão recorrido, de que a cláusula de correção monetária contribui para a iliquidez da dívida, só pode ser elidida com nova interpretação do contrato. Portanto, não há como dizer que tal situação se assemelha com aquela do paradigma, sem esbarrar no óbice contido na Súmula 5 do STJ: "A simples interpretação de cláusula contratual não enseja recurso especial."

IV - Por último, merece destaque, em face da petição de fls 56/65, o fato de não ficar abalada a conclusão do acórdão recorrido com o advento da Lei 8.953/94. É óbvio que será considerada a exatidão dos extratos de movimentação da conta, e não a simples juntada do que se supõe, apenas em princípio, ser o demonstrativo contábil do débito.

V - No mais, a petição de agravo não traz qualquer novidade, senão a reiteração do que já foi rebatido oportunamente. Portanto, mantenho a decisão de fls. 643-647, por seus próprios fundamentos.

VI - Encaminhem-se estes autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Curitiba, 27 de março de 1995.

Oesir Gonçalves
OESIR GONÇALVES
Vice-Presidente

DENISE HAMMERSCHMIDT

JUIZ

04/95

RELAÇÃO Nº

01. AP 47/91 - réus ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, E JOAQUIM JORGE DA SILVA. Intimar os advogados da sentença: réus JOSE FRANCISCO DOS SANTOS e ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, condenados como incurso nos art. 129, caput, c.c. art. 29, "caput", ambos do CPB., a pena de 3 (três) meses de detenção, a ser cumprido em regime inicial aberto, respectivamente. réu JOAQUIM JORGE DA SILVA, condenado nas penas do art. 163, § único, inciso III, 2ª parte, do CPB., a pena de 6 (seis) meses de detenção a ser cumprido em regime aberto. Dr. ANTONIO MARTINS NETO, BENEDICTO JOSE RIBEIRO e ANTONIO GUERINO LEPRI RIBEIRO.

PINHÃO

COMARCA DE PINHÃO / PARANÁ

VARA CRIMINAL

JUIZ A DRA. ELIZABETH NOGUEIRA CALMON DE PASSOS

RELAÇÃO Nº 04/95

1. AÇÃO PENAL - 173/86 - NELSON MONTEIRO TAQUES e JOSÉ CALDAS NOGUEIRA - "Julgamento pelo Tribunal do Júri dia 25.04.95, às 09:30hs" - Adv. Dr. Elcio José Melhem.
2. AÇÃO PENAL - 47/89 - ALENCAR DA SILVA LIMA - "Julgamento pelo Tribunal do Júri dia 03.05.95, às 09:30hs" - Adv. Dr. Cezar Alberto Martini Toledo.
3. AÇÃO PENAL - 79/86 - GUMERCINDO SILVÉRIO RIBEIRO - "Julgamento pelo Tribunal do Júri dia 24.05.95, às 09:30hs" - Adv. Dr. Eraldo Ferreira de Lima.

SÃO JOÃO DO IVAÍ

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR.

CARTÓRIO CRIMINAL

JUIZ DRA. MARISA DE FREITAS SOUZA

RELAÇÃO Nº 04/95

01- Ação Penal nº 33/89 - Valdecir Vieira - Acórdão nº 7340 os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso - Adv. Dr. José Aparecido Fróes e Dr. Wilson Luiz Darienzo Quinteiro.

02- Ação Penal 50/94 - Amarildo Batistela e outros- O denunciado Adilson da Silva indicou como defensor - Autos em Cartório para defesa prévia - Adv. Dr. Paulo Roberto Belo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0401

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1409/95-PGJ, resolve

I- CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA para tratamento de sua saúde, no período de 28 de março a 01 de abril do fluente.

II- DESIGNAR

a Promotora de Justiça MÁRCIA ISABELE LOPES GRAF para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de QUEDAS DO IGUAÇU, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 29 de março de 1995.

Luciano Branco Lacerda
Luciano Branco Lacerda
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0402

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1419/95-PGJ, resolve

I- CONCEDER

10 (dez) dias de licença à Promotora de Justiça LUCIANA RIBEIRO LEPRI MOREIRA para tratamento de sua saúde, no período de 27 de março a 05 de abril do fluente.

II- DESIGNAR

os Promotores de Justiça ÁLVARO LUIZ TORRENS e ILDEMAR MOREIRA DA CRUZ para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de TOLEDO, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 29 de março de 1995.

Luciano Branco Lacerda
Luciano Branco Lacerda
Procurador-Geral de Justiça em exercício
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0403

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1418/95-PGJ, resolve

I- CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS para tratamento de sua saúde, no período de 27 a 31 de março do fluente.

II- DESIGNAR

a Promotora de Justiça VILMA APARECIDA BONIFÁCIO para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de CRUZEIRO DO OESTE, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 29 de março de 1995.

Luciano Branco Lacerda
Luciano Branco Lacerda
Procurador-Geral de Justiça em exercício
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0404

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUÍS EDUARDO SILVEIRA DE ALBUQUERQUE para atuar na sessão do Tribunal do Júri, nos autos de ação penal nº 24/91, em que é réu JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES TENÓRIO, a ser realizada no dia 31 de março do fluente, às 13:30 horas, na comarca da LAPA.

Curitiba, 29 de março de 1995.

Luciano Branco Lacerda
Luciano Branco Lacerda
Procurador-Geral de Justiça em exercício
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0405

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Procuradora de Justiça SONIA MARIA BARDELLI SILVA para atuar junto à 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça no dia 30 de março do fluente.

Curitiba, 29 de março de 1995.

Luciano Branco Lacerda
Luciano Branco Lacerda
Procurador-Geral de Justiça em exercício
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0406

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 01411/95-PGJ, resolve

CONCEDER

05 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça MARIA ESPERIA COSTA MOURA para tratar de assuntos particulares, no período de 03 a 07 de abril do fluente.

Curitiba, 29 de março de 1995.

Luciano Branco Lacerda
Luciano Branco Lacerda
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

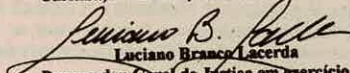
RESOLUÇÃO Nº 0407

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolo nº 01413/95-PGJ, resolve

CONCEDER

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça GALATÉIA FRIDLUND SOTTO MAIOR para tratar de assuntos particulares, no período de 29 a 31 de março do corrente.

Curitiba, 29 de março de 1995.


Luciano Branco Lacerda
Procurador-Geral de Justiça em exercício

EDITAIS JUDICIAIS COMARCA DE CURITIBA

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

CENTRAL DE INQUÉRITOS

PORTARIA Nº 01/95

O DOUTOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NESTA CENTRAL DE INQUÉRITOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO

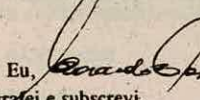
o teor do protocolo nº 37.641/94 comunicando que sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, autorizou a realização de teste seletivo para contratação de quatro (04) Agentes de Serviços Gerais para prestação de serviço junto à Central de Inquéritos, nível 12, pelo prazo determinado de um (01) ano, prorrogável por igual prazo, de conformidade com a Lei 9198, de 18 de janeiro de 1990.

RESOLVE

determinar a formação dos autos principais do referido teste - juntando-se cópia do expediente encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça pedindo a contratação, ofício que comunica a autorização do teste seletivo e cópia da legislação pertinente a tal contratação de agentes.

Expeça-se edital, que deverá ser publicado no órgão oficial do Estado e no átrio do Fórum, convocando os interessados que poderão inscrever-se no prazo de três (03) dias, dirigindo requerimento ao Juiz Designado para a Central de Inquéritos, instruído com fotocópia de documento oficial de identidade, comprovando idade mínima de dezoito (18) anos, endereço completo, indicação de fontes de referências pessoais e declaração de que tem condições de apresentar os seguintes documentos: certidão de registro civil, certidão comprobatória de capacidade civil e política, certidão de reservista ou documento equivalente, laudo médico expedido por órgão oficial dando conta de sua sanidade física e mental, certidão dos cartórios criminais das comarcas em que residiu após completar dezoito (18) anos de idade, atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça e das autoridades policiais da residência nos últimos dois (02) anos, certidão do Distribuidor Criminal, certidão das Varas Criminais, certidão da Vara de Execuções Penais (1º e 2º Ofício e Corregedoria dos Presídios), antecedentes junto ao Instituto de Identificação do Estado, atestado de residência junto à Delegacia do Bairro onde reside.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte e nove do mês de março de 1995.

Eu,  APARECIDO BARBOSA, escrivão designado que datilografei e subscrevi.


JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Juiz de Direito Substituto

F-130,00 P-7231

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

CENTRAL DE INQUÉRITOS

AUTOS Nº 001/90 - ADM.
Vistos, etc...

I- Com esteio no artigo 4º e parágrafo único do Decreto Judiciário nº 474 de 09.04.91, do Tribunal de Justiça, designo Aparecido Barbosa, escrivão designado da Central de Inquéritos, e a Sra. Tereza Cristina Prix Pio, Auxiliar de Cartório da Central de Inquéritos, para comporem a Banca Examinadora do presente concurso;

II- Designo a data de 25.04.95, às 9 horas, para realização das provas escrita e prática, para o concurso de Agente de Serviços Gerais, nível 12;

III- O local da realização da prova escrita será no Sétimo andar do Fórum Criminal da Comarca de Curitiba;

IV- Oficie-se à Direção do Fórum Criminal, solicitando que seja colocado à disposição deste Juízo o salão do sétimo andar na data e horário acima referido, para a realização do mencionado concurso;

V- Expeça-se Edital de Chamamento ao Concurso, de todos os candidatos que tiverem suas inscrições aferidas, observando-se a publicação do referido Edital no Diário da Justiça, com o mínimo de três (03) dias de antecipação da data da realização das provas, consoante determina o Decreto Judiciário, acima aludido.

Intimem-se.

Curitiba, 29 de março de 1995.


JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Juiz de Direito Substituto

F-88,00 P-7232

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

CENTRAL DE INQUÉRITOS

"EDITAL COM O PRAZO DE TRÊS (03) DIAS PARA INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL 12, DA COMARCA DE CURITIBA"

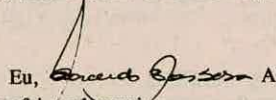
O Doutor José Augusto Gomes Aniceto, Juiz de Direito Substituto em exercício nesta Central de Inquéritos, na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos sob nº 01/95 de teste seletivo para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, nível 12, pelo prazo determinado de um (01) ano, prorrogado por igual prazo, de conformidade com a Lei nº 9198, de 18 de janeiro de 1990 e os interessados poderão inscrever-se no prazo de três (03) dias, dirigindo requerimento ao Juiz Designado para a Central de Inquéritos, instruído com fotocópia de documento oficial

de identidade, comprovando idade mínima de dezoito (18) anos, endereço completo, indicação de fontes de referências pessoais e declaração de que tem condições de apresentar os seguintes documentos: certidão de registro civil, certidão comprobatória de capacidade civil e política, certidão de reservista ou documento equivalente, laudo médico expedido por órgão oficial dando conta da sua sanidade física e mental, certidão dos cartórios criminais das comarcas em que residiu após completar dezoito (18) anos de idade, atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça e das autoridades policiais da residência nos últimos dois (02) anos, certidão do Distribuidor Criminal, certidão das Varas Criminais, certidão da Vara de Execuções Penais (1º e 2º Ofício e Corregedoria dos Presídios), antecedentes junto ao Instituto de Identificação do Estado, atestado de residência junto à Delegacia do Bairro onde reside.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte e nove do mês de março de 1995.

Eu,  APARECIDO

BARBOSA, escrivão designado que datilografarei e subscrevi.


JOSE AUGUSTO GOMES ANICETO
Juiz de Direito Substituto

F-108,00 P-7233

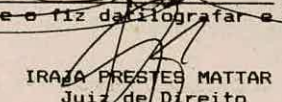
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - EDIFICIO MONTEPAR

EDITAL DE PRAÇA EM BENS DA EXECUTADA VITORIA ADM IMOB E AGRI S/C LTDA., BEM COMO INTIMAÇÃO DA MESMA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O DOUTOR IRAJA PRESTES MATTAR, MM. JUIZ DE DIREITO DESTE JUIZO E CARTORIO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 10 (dez) dias que correrá em Cartório, expedido nos autos de EXECUTIVO FISCAL, sob nº 11.154, em que é exequente MUNICIPIO DE CURITIBA e executada VITORIA ADM IMOB E AGRI S/C LTDA, que no dia 18 de abril próximo vindouro, às 14:10 horas, em frente ao Cartório deste Juízo, será levado à PRAÇA os bens penhorados à executada, constante de: 2 (dois) imóveis sito à Rua Cel. Luiz José dos Santos nº 526 e o outro s/nº., com área de 775m2 e 752m2, ind. fiscais nº 86.078.004.000-9 e 86.078.003.000-6, matrículas nºs. 1.997 e 1.996, respectivamente, da 4ª Circunscrição Imobiliária desta Capital. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTO REAIS). No dia e hora supra descritos os bens acima mencionados serão levados à PRAÇA, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios, no endereço supra aludido e serão arrematados por quem maior lance oferecer. - Pelo presente, fica ainda INTIMADO o representante legal da Executada, da PRAÇA designada, ficando também ciente que na eventualidade do ato acima referido não poder ser realizado na data indicada, fica transferido para o dia imediatamente seguinte, no mesmo horário. - E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital que deverá ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

EU  OSIRIS ALVIM DE OLIVEIRA, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevi.


IRAJA PRESTES MATTAR
Juiz de Direito

F-72,00 P-7236

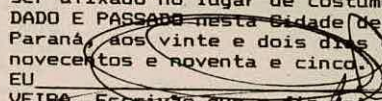
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - EDIFICIO MONTEPAR

EDITAL DE PRAÇA EM BENS DO EXECUTADO VALMIR SCHILING DE SOUZA, BEM COMO INTIMAÇÃO DO MESMO E SUA ESPOSA SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O DOUTOR IRAJA PRESTES MATTAR, MM. JUIZ DE DIREITO DESTE JUIZO E CARTORIO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 10 (dez) dias que correrá em Cartório, expedido nos autos de EXECUTIVO FISCAL, sob nº 4.007, em que é exequente MUNICIPIO DE CURITIBA e

executado VALMIR SCHILING DE SOUZA, que no dia 20 de abril próximo vindouro, às 14:00 horas, em frente ao Cartório deste Juízo, será levado à PRAÇA o bem penhorado ao executado, constante de: lote de terreno nº 393, da quadra 22, da planta Santa Quitéria, sito no arrebalde de Santa Quitéria, medindo 12,00m de frente para a rua 5 da planta, atual rua Prof. Fábio de Souza, por 55m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua com o lote nº 392, e pelo lado direito com os lotes nº 394, 395, 396, 397 e parte do 398, com área total de 660m2, contendo uma casa residencial de alvenaria e tijolos com 1 pavimento e área construída de 147,78m2.a, que tem o nº 494, ex 550 da citada rua, com ind. fiscal de setor 45, quadra 61, lote 12.0008. Matrícula 1.202 da 6ª Circunscrição. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS). No dia e hora supra descritos o bem acima mencionado será levado à PRAÇA, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios, no endereço supra aludido e será arrematado por quem maior lance oferecer. - Pelo presente, fica ainda INTIMADO o Executado, bem como sua esposa, se casado for, da PRAÇA designada, ficando também ciente que na eventualidade do ato acima referido não poder ser realizado na data indicada, fica transferido para o dia imediatamente seguinte, no mesmo horário. - E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital que deverá ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

EU  OSIRIS ALVIM DE OLIVEIRA, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevi.


IRAJA PRESTES MATTAR
Juiz de Direito

F-76,00 P-7235

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS
PARA A CITAÇÃO DE
VALTER CESAR VICCARI

JUSTIÇA GRATUITA

O Exmo.Sr.Dr. Carlos Alberto Raitani Condessa, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem conhecimento desta haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a). JUIZO DE DIREITO, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos nº 000656/94 de GUARDA E RESPONSABILIDADE, em que é (são) requerente EDMAR TEREZINHA OURO PRETO.

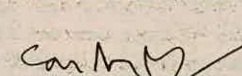
Tendo o(a) requerente alegado, em síntese, o seguinte:

Que a mesma é avó da menor THALITA SCHIMIDT VICCARI, a qual mantém mãe e filha, pois as mesmas residem com ela desde o casamento da mãe; que a autora quer legalizar a situação, pois o pai da menor abandonou a mãe e a requerente sustenta ambas, sendo que a criação necessita de assistência médica; a requerente informa que o pai da menor encontra-se em lugar incerto e não sabido, desde que abandonou o lar conjugal; que a mãe da menor declara de livre e espontânea vontade autorizar a guarda da menor para a avó materna, desde que permaneça consigo também.

DESPACHO DE FLS. Cite-se o pai da menor, por Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência legal.

Curitiba, 29 de abril de 1994, (A) Carlos Alberto Raitani Condessa.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para a Citação de VALTER CESAR VICCARI.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 09 de maio de 1.994. Eu,  escrivão, e ou emp. juramentadas, datilografarei e subscrevi.

P:7181


CARLOS ALBERTO R. CONDESSA
Juiz de Direito

JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA, AV. CANDIDO DE ABREU, 535, 4º ANDAR, EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DR. GAMALIEL SEME SCAFF, MM. JUIZ DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório da Segunda Vara Cível desta Comarca se processa o seguinte processo sob nº 12/93 ação de INTERDIÇÃO

CIAL-I.N.S.S. e requerido: KALJACK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, que nas datas abaixo, serão levados à praça e arrematação, bens pertencente ao devedor KALJACK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, penhorados nos autos supra, na forma que se segue:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: dia 20 de abril de 1995, às 09:00 horas, pelo maior lance oferecido, nunca inferior ao valor da avaliação. Caso a venda não atinja o valor da avaliação, fica desde já designado para a venda em segunda praça, pelo maior lance oferecido, desde que não configure o preço vil, no mesmo local.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: dia 04 de maio de 1995, às 09:00 horas, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: átrio do Edifício do Fórum Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, sito à praça Francisco Silveira Rocha, s/nº, Marialva, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DE BENS E VALORES: 01(um) terminal telefônico código 044, prefixo 232.1710, instalado na Avenida Cristóvão Colombo, nº.2784, Marialva-Paraná.

AVALIACAO: O terminal telefônico foi avaliado no valor de R\$.4.000,00(quatro mil reais).

ONUS: O bem supra encontra-se penhorado nos autos de nº.114/94, em que é credor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-I.N.S.S.

INTIMACAO: Ficam intimados o devedor KALJACK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, nas pessoas de seus representantes legais, Sr. MARCIO CEZAR BITTENCOURT e Sr. IRACI SPERI BITTENCOURT, através deste Edital, das datas acima, caso não sejam encontrados pessoalmente, através do Sr. Oficial de Justiça.

PUBLICACAO: O presente edital será devidamente publicado na forma do artigo 687 do CPC e afixado na sede deste Juízo no local de costume. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e em especial dos devedores supra, e para que ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de março(03) de mil novecentos e noventa e cinco (1995). Eu, (Bel. Carlos Zucolin Belasque) Escrivão de digital e subscrevi.

Prot.: 7240

JOAO FRANCISCO MORIMOTO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, com o prazo de 15(quinze) dias, de bens pertencente ao devedor: HIMAQ - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

O Doutor JOAO FRANCISCO MORIMOTO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal, sob o nº.104/94, em que é requerente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e requerido: HIMAQ - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, que nas datas abaixo, serão levados à praça e arrematação, bens pertencente ao devedor HIMAQ - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, penhorados nos autos supra, na forma que se segue:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: dia 19 de abril de 1995, às 09:15 horas, pelo maior lance oferecido, nunca inferior ao valor da avaliação. Caso a venda não atinja o valor da avaliação, fica desde já designado para a venda em segunda praça, pelo maior lance oferecido, desde que não configure o preço vil, no mesmo local.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: dia 03 de maio de 1995, às 09:15 horas.

LOCAL DA ARREMATACAO: átrio do Edifício do Fórum Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, sito à praça Francisco Silveira Rocha, s/nº, Marialva, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DE BENS E VALORES: 1) Lotes de terras sob nºs.309/A-8, 309/A-9, 309/A-10, 309/A-11 E 309/A-12, remanescente, com a área de 2.760,00 metros quadrados e Lotes de terras, sob nºs.309/A-8, 309/A-9, 309/A-10, 309/A-11 e 309/A-12-B, com a área de 1.200,00 metros quadrados, situados na Gleba Ribeirão Sarandi, deste Município e Comarca, com as seguintes benfeitorias, 01(um) GALPÃO INDUSTRIAL, medindo 1.500,00 metros quadrados, paredes com um metro de altura (bloquetes), e o restante fechado de fibro-cimento, instalações elétrica em perfeito estado de uso, com dois escritórios em seu interiore banheiros de funcionários, AVALIADO em R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais). **AVALIACAO DOS BENS MOVEIS E UTENSILIOS:** 02 cadeiras giratórias c/ rodas (palhinha), avaliado em R\$.48,73 cada, e ambas por R\$.97,45; 03 cadeiras c/ estrutura de ferro, assentos e encostos em plásticos, avaliado em R\$.13,03, cada e todas por R\$.39,09; 02 cadeiras aço Flex, em corvin, cor marron, avaliado em R\$.18,16 cada e ambas por R\$.36,31; 1 cadeira em corvin(preta), fixa, avaliado em R\$.18,15; 01 cadeira giratória, com rodas(palhinha) avaliado em R\$.48,73; 01 cadeira giratória, com rodas(palhinha), avaliado em R\$.48,73; 01 cadeira giratória, em corvin, marrom, avaliado em R\$.48,73; 01 cadeira giratória, em corvin, cor preta, avaliado em R\$.49,68; 01 cadeira de aço, cor preta(fixa), avaliado em R\$.18,15; 01 cadeira fixa c/ braço(palhinha), avaliado em R\$.31,53; 01 mesa em aço somente armação para corte de peças, avaliado em R\$.15,00; 01 mesa em aço somente armação para corte de chapas, avaliado em R\$.15,00; 01 mesa p/ telefone c/ Suporte, avaliado em R\$.16,24; 01 mesa c/06 gavetas e suporte p/Máquina de Datilografar, avaliado em R\$.124,21;

01 mesa p/Máquina de Datilografar, em Imbuia, avaliado em R\$.20,06; 01 mesa p/Telefone com Suporte, avaliado em R\$.16,24; 01 escrivanina marrom com gaveteiros, avaliado em R\$.53,50; 01 Escrivanina em Cerejeira c/03 gavetas, avaliado em R\$.50,00; 01 escrivanina em cerejeira com duas gavetas, avaliado em R\$.50,00; 01 escrivanina em cerejeira com seis gavetas, avaliado em R\$.52,00; 01 escrivanina em madeira tipo imbuia com seis gavetas, avaliado em R\$.52,00; 01 escrivanina em madeira tipo imbuia com três gavetas avaliado em R\$.50,00; 01 armário em Imbuia c/2 portas de correr(metade vidro), avaliado em R\$.130,00; 01 Armário de Aço c/2 portas, avaliado em R\$.80,00; 01 Armário de madeira c/2 portas, avaliado em R\$.60,00; 01 armário de aço com duas portas de correr, avaliado em R\$.80,00; 01 Suporte p/Bobina de Papel p/2 rolos, avaliado em R\$.13,90; 01 suporte p/Arquivo(fixo), de aço c/4 rodas, avaliado em R\$.11,00; 01 Suporte p/Arquivo em madeira, avaliado em R\$.5,00; 01 Arquivo de Madeira, avaliado em R\$.14,00; 01 Arquivo de Aço c/4 gavetas, avaliado em R\$.75,00; 01 suporte de aço para montagem de sucata, avaliado em R\$.15,00; 01 suporte matriz para montagem de guindaste avaliado em R\$.15,00; 01 arquivo com doze gavetas marca remington, avaliado em R\$.78,00; 01 arquivo em acrílico pequeno avaliado em R\$.30,00; 01 tambor com capacidade para duzentos litros, avaliado em R\$.100,00; 01 Relógio de Ponto "Rod Bel" c/ 4 porta-cartões, avaliado em R\$.370,00; 01 Bebedouro de Água(sem marca), avaliado em R\$.150,00; 01 Poltrona c/3 lugares em Corvin Preto(Estrutura de Ferro), avaliado em R\$.40,00; 01 cilindro hidráulico com suporte para sacar bucha, avaliado em R\$.70,00; 01 escada do-bravel marca gazarra", avaliado em R\$.100,00; 01 motor elétrico com 03 ca-

valos, avaliado em R\$.120,00; 03 Extintores Vermelhos, avaliado em R\$.120,00; 08 Estantes em Armação de Ferro, c/Prateleiras, avaliado em R\$.120,00; 02 Arquivos de Aço c/4 gavetas, avaliado em R\$.150,00; 01 Cofre marca "Marte"(antigo), avaliado em R\$.70,00; 01 Máquina marca Olli Conti Contábil, acoplada de mesa de aço, avaliado em R\$.210,00; 01 Geladeira marca "GE", modelo antigo, cor branca, avaliado em R\$.80,00; 01 banqueta em ferro assento em plástico, avaliado em R\$.7,00; 01 Cofre c/aproximadamente 100 quilos, marca CRH novo, avaliado em R\$.100,00; 01 Serra Elétrica (Hidráulica) H-2.000 - nº.74296, avaliado em R\$.2.000,00; 01 Furadeira de Coluna marca YADVOYA, modelo FY-A 38 série 1171 nº.0555, avaliado em R\$.1.000,00; 01 Carregadeira de Cana, marca Himaq, completa(usada), avaliado em R\$.7.300,00; 01 Torno Revólver Delarrosi, com mais ou menos 1,20 m, de comprimento, avaliado em R\$.3.000,00; 01 Prensa Hidráulica c/Reservatório de Oleo em Chapa de Aço, avaliado em R\$.3.000,00; 01 Máquina de Escrever Remington(antiga), que se encontra no escritório (parte superior), avaliado em R\$.55,00. 01 Balança marca ricete, com capacidade para duzentos quilos avaliado em R\$.200,00; Total dos bens móveis e utensílios, R\$.249.919,70(duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta centavos). OBS: Os bens encontram-se localizados na Firma HIMAQ - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, situada na Avenida Cristóvão Colombo, nº.4317, Parque Industrial 1, nesta Cidade e Comarca, de Marialva, Estado do Paraná.

AVALIACAO TOTAL: Valor total dos bens imóveis, móveis e utensílios em R\$. 249.919,70(duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta centavos).

Onus: Penhorados em várias ações.

INTIMACAO: Fica intimado o devedor, HIMAQ - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, através deste Edital, das datas acima, caso não sejam encontrados pessoalmente, através do Sr. Oficial de Justiça.

PUBLICACAO: O presente edital será devidamente publicado na forma do artigo 687 do CPC e afixado na sede deste Juízo no local de costume. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e em especial dos devedores supra, e para que ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de março(03) de mil novecentos e noventa e cinco (1995). Eu, (Bel. Carlos Zucolin Belasque) Escrivão de digital e subscrevi.

JOAO FRANCISCO MORIMOTO
JUIZ DE DIREITO

MARINGÁ

COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ

DIREÇÃO DO FÓRUM

"CONCURSO"

"EDITAL Nº 01/95"

A Doutora MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, MM. Juiz de Direito e Diretora do Fórum, desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provisão de Cargos de Funcionários da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA, desta Comarca de Maringá. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprovatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido pelo Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº-110/88, que a Justiça Pública move contra o réu VICENTE DA SILVA, filho de Juvelino Rosa da Silva e de Maria de Jesus da Silva, como incurso nas sanções do art. 121 "Caput", c/c art. 14, inc. II, do Código Penal, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu supra referido, fica o mesmo INTIMADO, para que constitua novo defensor num tríduo e decline seu atual endereço, sob pena de prosseguimento com a nomeação de defensor dativo e decretação de prisão, tendo em vista a renúncia do Dr. Jacob Augusto Krapp Hoff. E, para que chegue ao conhecimento do réu VICENTE DA SILVA, expediu-se o presente edital, que será afixado em lugar de costume deste Juízo, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de março de ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995). Eu, ROSENI MARIA WOLF FERREIRA/Auxiliar de Cartório, que datilografei e subscrevi.

P.7066

Rogério Ribas
ROGÉRIO RIBAS
 JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA um VARA CRIMINAL DE União da Vitória-PR

A.P.: 171/94.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) MIGUEL ALCEU LOPES ALVES e JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Dr. ROGÉRIO RIBAS, juiz de Direito da um Vara Criminal de União da Vitória, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a MIGUEL ALCEU LOPES ALVES, vulgo "peca", bras., solt., pedreiro, fº de João Mº Alves e Laudelina Batista, res. rua Pe. Leonel Moura, 188, n/C; JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS, vulgo "pernar buco", bras., solt., fº de André Neto e Antonia C. Santos, res. em São Cristóvão, Jardim Amazonas, nesta, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 12 de ABRIL/95, às 09:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º, c/c art. 29 do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, aos 22 dias do mês de março, do ano de 1995. Eu, Roseni Maria Wolf Ferreira, Escrivão, o subscrevi.

P.7063

Rogério Ribas
 Juiz de Direito
ROGÉRIO RIBAS

JUIZ DE DIREITO DA um VARA CRIMINAL DE União da Vitória-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) SEBASTIÃO DE LIMA - COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Dr. ROGÉRIO RIBAS, juiz de Direito da um Vara Criminal de União da Vitória, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o

prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a SEBASTIÃO DE LIMA, brasileiro, solteiro, tratorista, natural de Gal. Carneiro-PR, nascido em 16.08.45, filho de Oliveira Bento de Lima e Ignez Maria Oflia, residente na propriedade do elemento conhecido por "peludo", na Linha São Roque, em Bituruna-PR. pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 12 de ABRIL/1995, às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 129 "Caput", c/c art. 61, II, letra "f", do C.P. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória-PR, aos 22 dias do mês de março, do ano de 1995. Eu, Roseni M.W. Ferreira/Aux. Escrivão, o subscrevi.

P.7065

Rogério Ribas
 Juiz de Direito
ROGÉRIO RIBAS.-

COMARCA DE UNIÃO DA VITORIA
 EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, de ARY DE OLIVEIRA MARTINS e sua mulher, se casado for ou ainda de seus herdeiros ou sucessores, bem como dos réus ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob n. 134/95, requerida por João Antonio Vensão contra Ary de Oliveira Martins referente a uma área de terras de 19.44 m2, parte integrante do lote nº 15 da quadra "A", com a área total de 450,00 m2, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, nesta Comarca, com as seguintes confrontações: frente 1,00 mt. com a Rua Zacarias, fundos 1,00 mt. com terrenos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, de um lado com João Antonio Vensão e do outro, com Paulo Gaio-vicz Paulick, conforme matrícula nº 7028 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Ficando cientes de que o prazo de quinze dias para contestação fluirá do trigésimo primeiro dia da publicação do presente edital. ADVERTENCIA: não sendo contestada a ação presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. União da Vitoria, 22 / 03 / 1995. Eu, Abegail A. Mello, Funcionaria Juramentada, o datilografei e subscrevi.

T.80202

Abegail A. Mello
 JUIZ DE DIREITO

DIVERSOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 25

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SYDNEY DITTRICH ZAPPA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Guarapuava - Varas Cíveis, Criminais e Vara da Infância e Juventude, marcando o início dos trabalhos para o dia 08 de maio de 1995, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- 1) Título de Nomeação; 2) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) Relatórios Especiais para fins de

Correição; 4) Comprovantes do Recolhimento do CONPREVI e das Taxas das Associações; 5) o Quadro Estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 14 de outubro de 1993 até o dia 29 de abril de 1995 e as relações abaixo de todos os feitos:

1.1. Escrivania Cível

a) dos Autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos Autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;

c) dos Autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos Processos Conclusos para Sentença e para Despacho;

d) dos Autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para Sentenças e Despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos Autos e a natureza da Ação;

e) das Audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos Autos, natureza e atos a serem praticados (número de Depoimentos pessoais e Testemunhas arroladas);

f) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo Deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. Escrivania Criminal

a) de todos os Processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos Processos Pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de Registro, mencionando o número de Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos Processos em andamento (já constam da letra " a ") de Réu preso provisoriamente (Flagrante, Preventiva, Prisão Temporária ou Pronúncia), mencionando o número dos Autos, nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos Processos em andamento (já consta da letra " a ") de Réu afiançado, mencionando o número dos Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, o valor da Fiança e o local onde está depositada;

e) dos Autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de Registro, o nome do Réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos Autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o número de Registro, o nome do Réu e a data da respectiva carga;

g) dos Autos em poder do Doutor Juiz, para Despacho, mencionando o número de Registro, o nome do Réu e a data da respectiva carga.

h) dos Autos em poder do Doutor Juiz para Sentença, mencionando o número de Registro, o nome do Réu e a data da respectiva carga;

i) dos Autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de Registro, o nome do Réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da Sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da Autuação, a data do recebimento, o Juízo Deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento,

mencionando o número dos Autos, a data e natureza do último ato praticado;
o) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item " g " supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos Autos em poder da Serventia para elaboração de Conta ou Cálculo, esboço de Partilha ou Sobrepilha e Avaliação (Mandado ou Autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item " g " supra, referente à Escrivania Cível;

c) Cartórios Distribuidores deverão apresentar Quadro Estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última Correição.

2 - Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar Relação dos Mandados em seu poder, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Os Titulares de Ofício de Justiça do Foro Extrajudicial deverão organizar a relação de Livros de seu Ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08h:30min, portando consigo título de nomeação.

4 - Os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08h:30 min levando, além do título de nomeação, os Livros do Cartório em andamento, e 20 (vinte) procedimentos arquivados Habilitação de Casamento, bem como pelo menos um Livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última Correição Geral.

5 - Os Titulares dos Ofícios do Foro Extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos Livros as recomendações do item " g " supra, referente à Escrivania Cível.

6 - Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de Óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

7 - Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8 - O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o Extrato Bancário da conta " Poder Judiciário " dos últimos 06 (seis) meses.

9 - O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00h no Fórum-local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados.

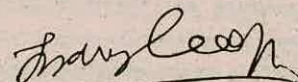
10 - Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados Avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos Mapas e Relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 05 de abril de 1995.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor Geral da Justiça